



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000692-98.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itapira - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA - 0118

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 16 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 11/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 5/5/2023, página 765. Presente a Juíza Titular FERNANDA CRISTINA DE MORAES FONSECA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ÁGUAS DE LINDÓIA, ITAPIRA, LINDÓIA, SOCORRO.

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 21/11/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 28/11/2012

Data da Última Correição: 1º/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 33

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 33

6.5. PRODUTIVIDADE 33

7. ENCAMINHAMENTOS 41

- 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 41
- 7.2. ATENDIMENTO 42
- 7.3. FERRAMENTAS 42
- 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 43
- 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 45
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 45
9. ATENDIMENTO 46
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 46
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 46
12. ELOGIOS 47
13. ENCERRAMENTO 47

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 1º a 15/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, à exceção da Recomendação CR nº 7/2019, que trata da menção ao aplicativo “mobile” nas atas de audiência (item 4, Seção II).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 4 e 5/5/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 99 audiências UNAs e 541 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 8,3 audiências UNAs e 45,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento, em relação às UNAS, e redução, em relação às INSTRUÇÕES, nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 294 audiências UNAs e 468 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 24,5 audiências UNAs e 39,0 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 4/5/2022 a 4/5/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 751 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 4/5/2023, por amostragem, na semana de 29/5 a 2/6/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	1
UNA (ORD/SUM)	3	9
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	19

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 25 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 1 Inicial, 12 UNAs e 12 Instruções, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 4ª e 5ª-feira.

Já na semana de 22 a 26/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	2	10
UNA (ORD/SUM)	1	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	9
CONCILIAÇÃO CON	2	-

CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	4	8
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	31

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 41 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 12 Iniciais, cinco UNAs, dez Instruções, duas conciliações na fase de conhecimento e 12 conciliações na fase de execução/liquidação, a serem realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 4ª e 5ª feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/4/2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês maio de 2023.

Acerca da modalidade das audiências, em contato com a Unidade, o diretor de Secretaria informou que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, seguindo os critérios: “a) processos que tramitam pelo juízo 100% digital; b) processos que não tramitam pelo juízo 100% digital, quando há pedido convergente das partes e juízo positivo de conveniência e adequação.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 15/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	43	45	19/6/2023
INICIAIS/ Ord:	43	59	3/7/2023
UNAS/ Sum:	27	33	7/6/2023
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	66	97	10/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	111	111	24/8/2023
CONCILIAÇÃO:	105	20	25/5/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, percebe-se que a celeridade naquelas do rito sumaríssimo é um pouco maior em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010173-75.2023.5.15.0118, distribuído em 4/3/2023, e no processo 0010172-90.2023.5.15.0118, distribuído em 3/3/2023, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 5/5/2023, havia sete processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 3/5/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, sendo que todos eles foram recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010630-44.2022.5.15.0118, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 4/4/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0010749-05.2022.5.15.0118 e 0010192-81.2023.5.15.0118, que não houve o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 24 e 26/4/2023.

Ressalte-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, verificou-se que a Unidade deixou de observar a Recomendação CR nº 7/2019, haja vista não ter sido realizada a menção ao aplicativo “mobile” nas atas de audiência, conforme supramencionado.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011113-74.2022.5.15.0118 e 0011032-28.2022.5.15.0118, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 64/77 dias, respectivamente, após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Em ata também restou fixado prazo para as partes apresentarem eventuais impugnações e para o perito prestar os esclarecimentos finais.

Nos processos 0011113-74.2022.5.15.0118 e 0011032-28.2022.5.15.0118, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos os locais das perícias e os objetos a serem periciados. Oportuno registrar que no processo 0011113-74.2022.5.15.0118 apenas constou que a perícia técnica seria realizada na “sede da empresa” e, no processo 0011032-28.2022.5.15.0118, não constou o local da perícia médica designada.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 5/5/2023, demonstra que a Unidade possui 189 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 19 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 27/7/2020. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia técnica de engenharia do processo 0011194-91.2020.5.15.0118, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 22/2/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como os processos 0010630-44.2022.5.15.0118 e 0010307-49.2016.5.15.0118 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010439-67.2020.5.15.0118 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, a Unidade informou que lança os prazos relativos à perícia no GIGS e, ocorrendo atraso na entrega, verificado por meio de controle diário da ferramenta, o processo é imediatamente levado à conclusão para determinar que o perito apresente o laudo, sob pena de destituição. Destacaram que, no caso de atraso na entrega de esclarecimentos, caso haja tempo hábil, antes da realização da audiência de Instrução, também é determinada a entrega dos esclarecimentos sob pena de destituição. Já no caso de audiências com datas muito próximas, a Unidade entra em contato com o perito (por e-mail ou telefone) para que este apresente a manifestação antes da data da audiência.

Foram encontrados processos em que houve cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na resposta dos esclarecimentos solicitados pelas partes, como se viu no processo 0010663-34.2022.5.15.0118, no qual constou o seguinte despacho: "Intime-se o Sr. Perito para, no prazo suplementar de 10 dias, prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de destituição".

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010180-67.2023.5.15.0118 e 0010225-71.2023.5.15.0118, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 5/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 81 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 47 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 5/5/2022 e 5/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/8/2022 e 31/3/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que normalmente não há prolação de sentenças líquidas, pois a Vara do Trabalho de Itapira conta com quadro deficitário de funcionários, fato que impede o deslocamento de um servidor para auxiliar o juiz na elaboração dos cálculos. Destacaram também que a experiência da Unidade aponta que há aumento significativo no tempo de tramitação processual quando ocorre nomeação de peritos contábeis (fase liquidação), o que impacta na fase de conhecimento. Diante desses fatos, esclareceram que a prolação de sentenças líquidas fica restrita a pedidos mais simples, como indenização por danos morais e multa do artigo 477 da CLT, entre outros.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 5/5/2023, foram localizados 305 processos - considerando todas as fases processuais - e 11 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, informaram que os processos que permanecem em sobrestamento (execuções frustradas, reunião de execuções, reclamadas em

recuperação/falência e, mais recentemente, acordos homologados e determinações judiciais expressas nos autos) são incluídos no GIGS e, conforme o vencimento destes, são analisados pela Unidade.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 191 processos aguardando a primeira audiência e 193 aguardando o encerramento da Instrução, dez aguardando prolação de sentença, 176 aguardando cumprimento de acordo e 573 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.143 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.162 processos pendentes (dados de 10/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 85,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 5/5/2023, localizou apenas um processo na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, do próprio dia 5/5/2023 - processo 0010365-76.2021.5.15.0118.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 5/5/2023, foram encontrados 670 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010758-64.2022.5.15.0118. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010708-38.2022.5.15.0118, o que foi corroborado após pesquisa no sistema.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 4/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes, devendo a reclamada, na mesma oportunidade, efetuar o depósito do valor incontroverso diretamente na conta do patrono fornecida nos autos, e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010061-09.2023.5.15.0118, 0010817-52.2022.5.15.0118 e 0010358-50.2022.5.15.0118.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que o despacho inaugural da fase está seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Todavia, os despachos posteriores, como no caso de nomeação de perito, referido normativo não é observado, como se verá a seguir.

Quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação/manifestação. Havendo impugnação, os autos são levados novamente à conclusão para despacho onde é determinada a intimação do sr. Perito para esclarecimentos em 15 dias. Na sequência, juntados os esclarecimentos, novo despacho é exarado determinando à intimação das partes para manifestação em oito dias, situação verificada nos processos 0010886-55.2020.5.15.0118, 0010172-61.2021.5.15.0118 e 0000545-82.2011.5.15.0118.

Diante do acima observado, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 141 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, somente um está com o registro da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, mas aguarda impulso das partes desde 11/11/2021, encontrando-se atualmente na tarefa “aguardando final do sobrestamento” (Processo 0000504-81.2012.5.15.0118)

Constatou-se, também, alguns processos, em número de 15, identificados com o chip “Cálculo - homologar”, todavia, referem-se a inconsistências, haja vista que vários deles já se encontram no arquivo definitivo ou estão aguardando o fim do sobrestamento.

Observou-se que a decisão de liquidação proferida determinou que o pagamento do débito ocorresse por meio de depósito na conta do patrono do reclamante, vedando o depósito judicial para essa finalidade, conforme observado no processo 0011114-64.2019.5.15.0118, localizado por amostragem.

Todavia, no processo 0010660-16.2021.5.15.0118, também localizado por amostragem, apurou-se que a decisão de liquidação não determinou a imediata liberação do depósito recursal existente, mas deferiu prazo para a parte reclamada comprovar o pagamento, nos termos apontados no parágrafo anterior. Na oportunidade, deliberou-se acerca dos demais recolhimentos previdenciários e fiscais.

Neste último processo, havia audiência de tentativa de conciliação designada antes da homologação da liquidação, oportunidade em que o valor do depósito poderia ser utilizado para compor a conciliação. Porém, após a homologação da liquidação, a reclamada propôs pagamento parcelado, nos termos do artigo 916 do CPC, razão pela qual a audiência foi retirada de pauta e o depósito de plano liberado por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Ademais, o despacho que determinou a referida liberação, também deu a seguinte determinação, a qual cumpre destacar:

‘Tendo em vista que é do conhecimento do juízo que, por falha do sistema SIF, os depósitos judiciais não zeram seu saldo, em que pese o alvará consignar valor e data originais do depósito, para fins de atualização, determino que valha via assinada do presente como ofício nº 117/2023 à agência local da CEF, requisitando-lhe que, caso haja sobra de numerário na conta judicial nº 01511507-0, após cumprimento do alvará SIF, o referido saldo seja transferido para a conta judicial do credor expressamente indicado no mencionado alvará, zerando-se a conta judicial.’

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 28 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 18/4/2023, processo 0011038-35.2022.5.15.0118. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados somente cinco processos da fase, todos da data da consulta efetuada. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes” ou “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 8/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 14 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 11/4/2023 tratando-se do processo 0011484-09.2020.5.15.0118.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até março de 2023, observou-se a existência de 848 ordens de bloqueio protocolizadas e 447 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Assim, cabe ao Juízo a adoção das providências para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010639-06.2022.5.15.0118 (Piloto 0001293-80.2012.5.15.0118), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010639-06.2022.5.15.0118) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0001293-80.2012.5.15.0118) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou 126 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nove audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se no período de 1º/8/2022 a 31/3/2023, a realização de 30 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011061-15.2021.5.15.0118 e 0011022-18.2021.5.15.0118, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 4/5/2023 aponta 29 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 26/4/2023 (processo 0010401-50.2023.5.15.0118).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010593-90.2017.5.15.0118, 0011022-18.2021.5.15.0118 e 0011114-64.2019.5.15.0118.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Fernanda Cristina de Moraes Fonseca, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010621-29.2015.5.15.0118 e 0010815-53.2020.5.15.0118 a realização de para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0010989-62.2020.5.15.0118.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de sete processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011664-25.2020.5.15.0118 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 14/3/2023) e 0000545-82.2011.5.15.0118 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 16/2/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 25 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 3/2/2023, tratando-se do processo 0010326-50.2019.5.15.0118. Todavia, nota-se que o ofício requisitório e o ofício precatório, no feito supracitado, já foram expedidos, tratando-se de inconsistência.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPPEC, na data de 8/5/2023, indica a inexistência de expedientes pendentes para cadastramento ou diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Outrossim, observou-se a existência de dois expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 2/5/2023, relativo ao processo 0010941-40.2019.5.15.0118.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 25/4/2023 e efetivo cumprimento em 4/5/2023), como verificado no processo 0010281-41.2022.5.15.0118.

Identificou-se, ainda, requisições de pequeno valor - RPV -, quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0010811-50.2019.5.15.0118, 0010452-66.2020.5.15.0118 e 0011463-67.2019.5.15.0118, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPPEC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011140-62.2019.5.15.0118, 0010163-70.2019.5.15.0118 e 0011282-66.2019.5.15.0118, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 27/2/2023, 1/2/2023 e 18/4/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, nos processos 0011000-62.2018.5.15.0118 e 0011541-27.2020.5.15.0118. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 8/2022 a 3/2023, a Unidade possui 1.002 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial após expedida a certidão de habilitação de crédito e que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto nos processos 0010235-86.2021.5.15.0118 e 0010934-82.2018.5.15.0118, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1.698 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 1.599 processos pendentes de finalização, demonstrando a diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 559 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 661 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 468 execuções, enquanto no período correicional anterior (10/2021 a 6/2022), foram apuradas 269 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 8/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 909 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 203 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 10 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 77 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 68 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência

de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 16 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itapira, totalizam 353 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 72.299,58 de Custas e Emolumentos, R\$ 122.293,97 de Imposto de Renda e R\$ 934.920,37 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 3/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 76.088,88, de Imposto de Renda para R\$ 183.806,93 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.033.663,23.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itapira está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de sete servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram seis servidores do quadro efetivo na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, registre-se o item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 3/2023: sete dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o controle é realizado por meio de envio de planilha de produtividade semanal, a qual é conferida a fim de verificar se houve efetiva tramitação diária do número de processos previamente ajustado.

Consoante ao artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Vara do Trabalho de Itapira informou, também, que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade entre um a três dias por ano, haja vista que possui familiar que necessita de cuidados especiais contínuos.

De acordo com o artigo 7º, §2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que os servidores que estão trabalhando presencialmente na Unidade se revezam no atendimento ao público, tanto no balcão presencial como no balcão virtual e telefone. Informou ainda que a Unidade conta com o auxílio de dois estagiários e que os e-mails dirigidos à Vara, em regra, são respondidos pelo Diretor.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foi mencionado o comprometimento, a responsabilidade e a dedicação para a prestação de um bom serviço, bem como a capacidade de se adequar às diferentes situações. Destacaram a parceria, o apoio e a orientação mútua para resolver ocorrências do cotidiano.

Ressaltaram a preocupação com o déficit de servidores e com o volume processual a ser tramitado. Com isso, os membros da equipe têm que se adequar ao trabalho especialmente por serem poucos (cada fase processual conta com somente um servidor). Solicitaram, portanto, a nomeação de, pelo menos, mais um servidor para exercício na Unidade.

Mencionaram o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local e no sistema PJe. A respeito da internet, tramitam os processos no sistema PROAD n°s 10827/2022 e 32627/5022, a respeito da sugestão de aumento de velocidade dos links da Rede-JT - Contrato n° 56/2018 com a empresa Claro S.A. e considerações sobre o uso dos links contratados junto à empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho.

De outro turno, diante da obrigatoriedade de presença física na Unidade em pelo menos três dias úteis na semana, alegaram falta de flexibilidade para o cumprimento da jornada presencial ou remotamente, o que daria liberdade e autonomia para o servidor escolher seu horário, o que poderia aumentar a celeridade e efetividade.

Nesse sentido, esta Corregedoria orienta a observância do disposto no artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução Administrativa n° 3/2023, que dispõem que:

“sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.”

e

“Nos dias em que o servidor estiver em trabalho remoto deverá cumprir sua jornada regular de trabalho fora das dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha”.

Por fim, apontaram o aspecto da maturidade da equipe para manter o bom nível do trabalho, mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de

contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, todavia o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

Os mesoindicadores congestionamento, produtividade e celeridade apresentaram variação favorável. Dentre eles, foi mais significativo o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10), seguido do mesoindicador de produtividade (M03), que representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12).

O mesoindicador congestionamento (M04) variou de 0,4445 para 0,3272 e, em consulta ao painel “Igest - Última Apuração” do sistema e-Sincor, observa-se que a sua redução, em si, com relação à correção anterior, decorreu do bom desempenho da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), com índice atual de 0,2746, já que os processos pendentes (V02) atingiram o quantitativo de 688, enquanto os baixados na fase foram 1.138 processos. Nota-se também o bom desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), com índice atual de 0,3798, uma vez que os processos pendentes (V04) atingiram o quantitativo de 1.525, enquanto os baixados na fase foram 661 processos.

Também observa-se variação favorável no mesoindicador produtividade (M03), que passou de 0,5452 para 0,4787, ante o bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,2771, em virtude da maior quantidade de execuções encerradas (V17), 620, frente às 559 iniciadas (V16). De outro lado, observa-se a elevação dos indicadores da taxa de conciliação (I07) - 0,6028, fruto das 365 conciliações (V08), frente aos 1.096 solucionados (V09).

Oportuno ainda registrar a melhora do mesoindicador celeridade (M02), que variou de 0,2192 para 0,1862, ante o bom resultado dos prazos médios nas fases de execução (I06) e conhecimento (I04), com índices atuais de 0,1700 e 0,1853, respectivamente.

O único mesoindicador que apresentou ligeira elevação foi o mesoindicador acervo (M01), que passou de 0,1498 para 0,1897, decorrente do aumento da idade média dos pendentes de julgamento (I01) - 0,2775. Observa-se, no gráfico de página 26 do relatório correicional, que em abril/2022 a idade média era de 0,5 dias e, em janeiro/2023, chegou a 0,9 dias. Apesar da ligeira elevação, referido mesoindicador continua a apresentar bom resultado em razão do excelente desempenho da taxa de processos conclusos com prazo vencidos (I03) - 0,0.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até /2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.021 casos novos e solucionou 1.131 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 85 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 94 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.553 processos, frente à meta de 1.419, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 46% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 53%, frente à meta de 46%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 87%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 287 casos novos e solucionou 293 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.124 processos, frente à meta de 1.034, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 82%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 65%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se um pequeno aumento dos prazos das audiências de forma geral, com exceção das audiências de tentativa de conciliação, que tiveram significativa queda.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve certa oscilação da idade média (coluna verde), tendo atingido seu máximo em abril/2022 - 142 dias - e o mínimo de 94 processos em setembro do mesmo ano. Retomou a tendência de alta a partir de outubro/2022 a fevereiro/2023 e nova queda em março/2023. Por outro lado, o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (abril de 2022 a março de 2023) sofreu queda, passando de aproximadamente 200 dias em abril/2022 a 150 dias em março/2023. A tendência de redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos.

A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 272 a 138 dias - mais elevado, de janeiro a março de 2022, que no período seguinte, a partir de abril de 2022, teve certa oscilação, mas com alguma tendência de queda.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se a certa priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada a oscilação da idade média (coluna) nos últimos 12 meses, com significativa baixa no período de agosto/2022 a novembro/2022, com elevação nos dois meses seguintes e nova queda a partir de fevereiro/2023, quando atingiu os 34 dias. Ocorreu correspondente queda do prazo médio, de 65 para aproximadamente 53 dias no período. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de agosto de 2021 até agosto de 2022, quando ocorreu a retomada da elevação dessa quantidade. Todavia, no último mês apurado, notou-se nova diminuição. O acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, mantém-se relativamente estável e abaixo dos 200 processos, enquanto a média do grupo é de aproximadamente 500 processos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, houve elevação da idade média (coluna), com variação de 526 para 776 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, movimento de oscilação, partindo de aproximadamente 200 dias para algo próximo de 300 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela variação da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 661 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.525 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). A aferição dos processos pendentes de baixa apresentou-se relativamente estável, saindo de 1.500 processos em abril/2022 para 1.525 processos em março/2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou tendência de melhora no mesmo período, de 371 para 661 processos.

Quanto ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 620 processos -, acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 559 processos -, influenciando positivamente no mesoindicador de produtividade (M03). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e acredita na capacidade e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as

rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ENCERRAMENTO

No dia 16 de maio de 2023, às 16h, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

22/05/2023 17:39:38

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2868503**



23052217393800900000002699325